"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.781, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983 =

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1984, os seguintes auxílios ou subvenções:

CÓDIGO	ÓRGÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	PRÓPRIOS	T O T A L
		RECURSOS PRÓPRIOS		
	2	EXECUTIVO		
	2.6	Saúde, Saneamento e Serviço Social		
3230		Transferências a Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		I - Hospital Espírita de Marília	500.000	
		II - Contribuição à A.P.A.E.	500.000	
		III - Hospital Psiquiátrico Espírita Bezerra de Menezes	500.000	
		IV - Rede Feminina de Combate ao Câncer	500.000	
		V - Fundação Antonio Prudente	500.000	
		VI - Associação Filantrópica Espírita de Adamantina - Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina	5.500.000	
		VII - Associação de Proteção e Assist.à Maternidade e à Inf.de Adamant.	450.000	
		VIII - Associação, Oficina e Caridade Santa Rita de Cássia	450.000	
		IX - Associação e Oficina Religiosa Nossa Senhora de Fátima	450.000	
		X - Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula	450.000	9.800.000

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

		DE TRANSPORTE		9.800.000
		XI - Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	950.000	
		XII - Lar dos Velhos-Obra Unida à Sociedade S. Vicente de Paula	450.000	
		XIII - Lar Cristão de Meninas	450.000	
		XIV - Lar Infantil Santo Antonio-CRECHE	450.000	
		XV - Associação do Pão dos Pobres de Adamantina	450.000	
		XVI - Polícia Mirim de Adamantina	3.000.000	
		XVII - Instituto de Educação Madre Clélia	450.000	6.200.000
	2.8	Despesas Diversas da Administração		
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Instituto Municipal de Previdência de adamantina-IMPA		70.000.000

T O T A L 86.000.000

R E S U M O

COM RECURSOS PRÓPRIOS

Transferências Correntes 86.000.000

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de novembro de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1983.